



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Rua Maria de Jesus Pereira Sena, Nº 201 – CEP – 17.870-000 – FLORA RICA – SP
Tel/Fax: (18)3866-1250 - e-mail: camaraflorarica@camaraflorarica.sp.gov.br – CNPJ – 51.399.616/0001-18
www.camaraflorarica.sp.gov.br

Processo Licitatório nº 04/2026
Dispensa de Licitação nº 04/2026 – Nos termos da Lei 14.133/21

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se Público que a Câmara Municipal de Flora Rica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.399.616/0001-18, devidamente representada por sua Presidente, a Sra. Marialice da Silva Bastazini Delgado, realizará a presente Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução nº 04/2024, para contratação de empresa para prestação de serviços de pintura predial das áreas internas e externas da Câmara Municipal de Flora Rica, incluindo o fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução das atividades, podendo eventuais interessados apresentarem propostas conforme condições especificadas no Termo de Referência.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas conforme Termo de Referência e Modelo da Proposta anexos.

Serão consideradas as propostas recebidas até as **23h59 (horário de Brasília) do dia 31/07/2026.**

O fornecedor interessado poderá entregar presencialmente sua proposta na secretaria da Câmara Municipal de Flora Rica, localizada na Rua Maria de Jesus Pereira Sena, 201-Centro - CEP: 17870-000 - Flora Rica – SP, ou enviá-la para o **e-mail compras@camaraflorarica.sp.gov.br**, devendo atender as especificações do Termo de Referência e os prazos de envio estipulados no Aviso de Contratação Direta.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será comunicada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Flora Rica/SP, 28 de julho de 2026.

MARIALICE DA SILVA BASTAZINI DELGADO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Rua Maria de Jesus Pereira Sena, Nº 201 – CEP – 17.870-000 – FLORA RICA – SP
Tel/Fax: (18)3866-1250 - e-mail: camaraflorarica@camaraflorarica.sp.gov.br – CNPJ – 51.399.616/0001-18
www.camaraflorarica.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços de pintura predial das áreas internas e externas da Câmara Municipal de Flora Rica, incluindo o fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução das atividades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Total R\$
01	Serv.	01	Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura predial das áreas internas e externas da Câmara Municipal de Flora Rica, incluindo o fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução das atividades.	R\$ 24.700,00

1.2. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. Os serviços de pintura predial são amplamente executados por empresas especializadas, não demandando solução técnica inovadora ou complexidade que inviabilize a definição precisa das condições de execução.

1.3. O prazo para a execução dos serviços será de até 40 (quarenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação decorre do estado de desgaste natural das superfícies internas e externas do prédio da Câmara Municipal, ocasionado pela ação do tempo, exposição às intempéries, umidade, incidência solar, poeira e utilização contínua das dependências públicas. Tais fatores contribuem para o surgimento de manchas, descascamentos, desbotamentos e outras patologias que comprometem a conservação, a estética e a durabilidade da edificação.

A realização dos serviços de pintura visa promover a manutenção preventiva e corretiva do imóvel público, preservando seu patrimônio físico e evitando a deterioração precoce das estruturas e revestimentos. Além disso, a renovação da pintura contribuirá para proporcionar melhores condições de uso aos servidores, vereadores e munícipes que frequentam o prédio, garantindo um ambiente mais agradável, seguro, limpo e adequado ao desempenho das atividades institucionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Rua Maria de Jesus Pereira Sena, Nº 201 – CEP – 17.870-000 – FLORA RICA – SP
Tel/Fax: (18)3866-1250 - e-mail: camaraflorarica@camaraflorarica.sp.gov.br – CNPJ – 51.399.616/0001-18
www.camaraflorarica.sp.gov.br

Ressalta-se que a Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica especializada, nem dos equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços com a qualidade, segurança e eficiência exigidas. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada para assegurar a correta execução dos serviços, observando as normas técnicas aplicáveis, os padrões de qualidade e as condições de segurança do trabalho.

A contratação também se justifica pela necessidade de manter a boa aparência e a adequada apresentação da sede do Poder Legislativo Municipal, uma vez que se trata de espaço público destinado ao atendimento da população e à realização das atividades legislativas, devendo refletir condições compatíveis com os princípios da eficiência, economicidade, conservação do patrimônio público e interesse público.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pintura predial das áreas internas e externas da Câmara Municipal de Flora Rica é necessária e indispensável para garantir a conservação do patrimônio público, a valorização da edificação, a melhoria das condições de trabalho e atendimento ao público, bem como a manutenção da funcionalidade e da segurança das instalações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Utilização da Dispensa de Licitação:

3.1.1 De acordo com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, é possível a dispensa de licitação para as contratações que possuam valor até o limite estabelecido pela legislação, quando se tratar de bens e serviços comuns. Neste contexto, o valor da prestação dos serviços se enquadra dentro dos limites estabelecidos, possibilitando a utilização da dispensa de licitação.

3.2. Procedimento: a contratação de serviços de pintura predial das áreas internas e externas da Câmara Municipal de Flora Rica, incluindo o fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução das atividades, será realizada de forma direta, sem a necessidade de um processo licitatório, agilizando o procedimento e permitindo uma resposta mais rápida e prática às pequenas demandas, respeitando-se a ampla pesquisa de preços e o princípio da economicidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para atender adequadamente às necessidades da Câmara Municipal de Flora Rica, a contratação da empresa especializada para prestação dos serviços de pintura predial deverá observar os seguintes requisitos:

1. Execução dos Serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Rua Maria de Jesus Pereira Sena, Nº 201 – CEP – 17.870-000 – FLORA RICA – SP
Tel/Fax: (18)3866-1250 - e-mail: camaraflorarica@camaraflorarica.sp.gov.br – CNPJ – 51.399.616/0001-18
www.camaraflorarica.sp.gov.br

- Realizar os serviços de pintura das áreas internas e externas da Câmara Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
 - Executar os serviços contemplando todas as etapas necessárias, incluindo preparação das superfícies, correção de imperfeições, lixamento, limpeza, aplicação de seladores, fundos preparadores, massas e tintas, quando necessário.
 - Garantir acabamento uniforme, sem manchas, escorrimentos, bolhas, fissuras aparentes ou falhas de cobertura.
- 2. Fornecimento de Materiais**
- Fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços, incluindo tintas, massas, seladores, solventes, lixas, fitas de proteção e demais insumos.
 - Utilizar materiais novos, de primeira linha e qualidade comprovada, em conformidade com as normas técnicas vigentes.
 - As tintas e demais produtos deverão possuir características adequadas às superfícies a serem tratadas e ao ambiente de aplicação.
- 3. Fornecimento de Equipamentos e Ferramentas**
- Disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, utensílios e acessórios necessários para a execução dos serviços.
 - Fornecer, quando necessário, escadas, andaimes, plataformas e demais equipamentos adequados para trabalho em altura, observadas as normas de segurança aplicáveis.
- 4. Mão de Obra Qualificada**
- Disponibilizar profissionais devidamente capacitados, treinados e qualificados para a execução dos serviços contratados.
 - Manter equipe suficiente para garantir a execução dos serviços dentro do prazo estabelecido.
- 5. Segurança do Trabalho**
- Cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis, especialmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
 - Fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários.
 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou acidentes decorrentes da execução dos serviços.
- 6. Proteção das Instalações**
- Adotar medidas para proteção de pisos, móveis, equipamentos, esquadrias, instalações elétricas e demais bens existentes nas dependências da Câmara Municipal.
 - Realizar a limpeza diária dos locais de trabalho e a remoção de resíduos gerados durante a execução dos serviços.
- 7. Prazo de Execução**
- Executar os serviços dentro do prazo definido pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Rua Maria de Jesus Pereira Sena, Nº 201 – CEP – 17.870-000 – FLORA RICA – SP
Tel/Fax: (18)3866-1250 - e-mail: camaraflorarica@camaraflorarica.sp.gov.br – CNPJ – 51.399.616/0001-18
www.camaraflorarica.sp.gov.br

- Sempre que possível, planejar as atividades de forma a minimizar interferências no funcionamento das atividades legislativas e administrativas.
- 8. Garantia dos Serviços**
 - Garantir a qualidade dos serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, comprometendo-se a corrigir, sem ônus para a Administração, eventuais defeitos decorrentes da execução inadequada dos serviços ou da utilização de materiais inadequados.
- 9. Regularidade da Contratada**
 - Comprovar Regularidade fiscal e jurídica, incluindo CNPJ, certidões negativas e habilitação jurídica.
- 10. Recebimento dos Serviços**
 - Os serviços serão recebidos após vistoria e verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas pela Câmara Municipal.
 - Eventuais inconformidades identificadas deverão ser corrigidas pela contratada antes do recebimento definitivo.

O atendimento a esses requisitos é indispensável para assegurar a execução dos serviços com qualidade, segurança, durabilidade e observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para a execução dos serviços será de até 40 (quarenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

5.2. Os serviços serão realizados na **Câmara Municipal de Flora Rica**, localizada na Rua Maria de Jesus Pereira Sena, 201- Centro - CEP: 17870-000 - Flora Rica – SP, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

5.3. As despesas com deslocamento e alimentação ocorrerão por conta da contratada.

5.4. A empresa contratada deverá executar os serviços conforme as especificações a seguir:

5.4.1. Pintura Interna e Externa

- Área Interna de paredes: 489,80 m².
- Área Interna teto (laje): 78,42 m².
- Área externa de paredes: 328,40 m².
- Pintura de chão (Externo): 172,60 m².
- Pintura de muros (Externo): 157,50 m².
- Grade Externa: 59,40 m².
- Pintura de 09 portas de madeira (interna) 80x210 (LxA cm)
- Pintura de 06 janelas externas 200x100 (LxA cm)

5.4.2. Especificações dos Serviços

- Repintura interna completa com correção de imperfeições, trincas, fissuras e demais



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Rua Maria de Jesus Pereira Sena, Nº 201 – CEP – 17.870-000 – FLORA RICA – SP
Tel/Fax: (18)3866-1250 - e-mail: camaraflorarica@camaraflorarica.sp.gov.br – CNPJ – 51.399.616/0001-18
www.camaraflorarica.sp.gov.br

patologias em paredes e tetos.

- Pintura e acabamento de paredes, tetos, portas, janelas, garantindo um resultado uniforme e de alta qualidade.
- Repintura externa com renovação de cores, tratamento de infiltrações superficiais, remoção de fungos, mofo e sujeiras, lavagem técnica das superfícies e aplicação de fundo preparador para maior durabilidade da pintura.
- Pintura de fachadas, muros, portas, portões, pisos e áreas externas em geral.
- Aplicação de massa acrílica, ou efeitos decorativos.
- Preparação completa das superfícies, isolamento e proteção dos ambientes, assegurando um acabamento fino, limpo e duradouro.

A Contratada fornecerá todos os materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias para execução dos serviços descritos no presente Termo de Referência, de acordo com as Normas Brasileiras e outras normas aplicáveis.

A pintura externa não poderá ser executada quando da ocorrência de chuva, condensação de vapor de água na superfície base e em caso de ocorrência de ventos fortes com transporte de partículas em suspensão no ar (poeira).

As cores das tintas a serem utilizadas deverão ser definidas em comum acordo entre as partes, mediante aprovação prévia desta Casa Legislativa.

As tintas deverão ser de primeira linha, com comprovação de desempenho e garantia do fabricante, preferencialmente com selo de qualidade (ABNT, Inmetro ou similar).

A contratada deverá evitar o desperdício de materiais, dimensionando corretamente o consumo necessário;

Deve ser fornecido material para proteção do chão, que deve ser totalmente forrado para evitar respingos, pingos de tinta ou outros tipos de sujeiras ocorridas durante o serviço (exemplo: lonas ou carpetes próprios reforçados e impermeabilizados e de metragem suficiente para cobrir o chão que esteja na metragem próxima do serviço que está sendo executado).

Antes do início dos trabalhos de pintura, a empresa contratada deverá:

- Remover todos os objetos fixados nas paredes, como letras em aço inox, quadros, extintores, placas e outros objetos pendurados.
- Cobrir e proteger todos os móveis e equipamentos em cada cômodo, para evitar danos decorrentes do processo de pintura.
- Raspar, se necessário, as superfícies onde a tinta antiga estiver descascada ou em mau estado, realizando a preparação adequada do local para receber a nova pintura (lixamento, aplicação de massa corrida ou reboco em áreas que necessitem reparos).



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Rua Maria de Jesus Pereira Sena, Nº 201 – CEP – 17.870-000 – FLORA RICA – SP
Tel/Fax: (18)3866-1250 - e-mail: camaraflorarica@camaraflorarica.sp.gov.br – CNPJ – 51.399.616/0001-18
www.camaraflorarica.sp.gov.br

Após a finalização da pintura, a empresa contratada deverá:

- Reinstalar todos os objetos que foram removidos das paredes (letras, quadros, extintores, placas, etc.) em seus respectivos lugares originais.

Ao final dos serviços, a empresa será responsável por:

- Realizar a limpeza completa de todos os ambientes internos e externos, removendo manchas de tinta, respingos e resíduos.
- Deixar o local pronto para uso, sem vestígios de materiais utilizados na pintura.

Os entulhos gerados no decorrer da execução dos serviços deverão ser constantemente descartados pela Contratada, com o objetivo de manter as dependências do prédio da Câmara Municipal de Flora Rica em ordem e limpo.

Os custos de descarte de entulho serão de inteira responsabilidade da Contratada.

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Contabilidade ou Tesouraria Municipal, devidamente atestada no verso pelo responsável.

6.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

6.3. Caso constatado alguma irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, acompanhada da informação correspondente às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da contratada.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor global.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Rua Maria de Jesus Pereira Sena, Nº 201 – CEP – 17.870-000 – FLORA RICA – SP
Tel/Fax: (18)3866-1250 - e-mail: camaraflorarica@camaraflorarica.sp.gov.br – CNPJ – 51.399.616/0001-18
www.camaraflorarica.sp.gov.br

7.2. Os critérios de habilitação que deverão ser atendidos pela contratada serão:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional Secretariada Receita Federal do Brasil, de acordo com a portaria nº 1751 de 02 de outubro de 2014;
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, referente a Débitos Tributários ou não Tributários inscritos em Dívida Ativa;
<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=1595>
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado total para a execução dos serviços é de R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas para a realização dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Exercício de 2026:

Estrutura Orçamentária		010101 Camara Municipal	
Funcional-Programática		01 031 0001 2001 0000 Manutenção das Atividades Legislativas	
Ficha	008	Categoria Econômica	3.3.90.39.00
Fonte de Recursos	01		

Câmara Municipal de Flora Rica, 28 de julho de 2026.

Pedro Pereira Miranda

Assistente Técnico do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Rua Maria de Jesus Pereira Sena, N° 201 – CEP – 17.870-000 – FLORA RICA – SP
Tel/Fax: (18)3866-1250 - e-mail: camarafloarica@camaraflorarica.sp.gov.br – CNPJ – 51.399.616/0001-18
www.camaraflorarica.sp.gov.br

MODELO DE PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE FLORA RICA/SP

DISPENSA N.º 04/2026 - PROCESSO N.º 04/2026

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ (MF):

Endereço:

Fone:

Cidade:

Estado:

CEP:

Email:

A empresa acima, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Total Global R\$
01	Serv.	01	Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura predial das áreas internas e externas da Câmara Municipal de Flora Rica, incluindo o fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução das atividades, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	

DECLARO que os valores acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente incluindo, entre outros: mão de obra, ferramentas, tributos, encargos sociais, despesas administrativas, frete, seguros, impostos, seguros.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)
(carimbo da empresa)